



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.774, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – MT, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os partícipes para a execução conjunta de ações de inspeções industrial e sanitária de produtos de origem animal e cooperação técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º Fica o Município autorizado a designar e colocar à disposição da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso – SFA/MT, servidores integrantes de seu quadro de pessoal, devidamente habilitados e registrados, quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, desde que não fira o dispositivo desta lei.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo Municipal, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo total de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, se houver interesse das partes com comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do termo inicial.

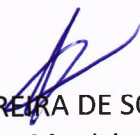


Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica durante o período de sua cobertura e ou prazo de validade do período de cooperação técnica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Anexo I

RESULTADO PLEITO ELEITORAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº de votantes	Nulos e brancos	Sim	Não	%	Situação
01	Lúcia Aparecida Ciola Marques	201	5	184	12	97,5%	Eleita
02	Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	148	0	145	3	98%	Eleita
03	Luciana Aparecida Gonçalves	93	0	92	1	99%	Eleita
04	Evanilda da Silva Vera	93	1	90	2	96,7%	Eleita
07	Riselma Pereira Guedes Paulino	238	1	228	9	95,7%	Eleita
08	Cirlene Ferreira Cabral	238	8	223	7	93%	Eleita
09	Maria de Fatima Amorim da Silva	238	15	219	4	92%	Eleita
10	Izabel Viana de Souza Silva	71	0	70	1	98,5%	Eleita
11	Elizabeth Gaspar de Oliveira Limeira	71	0	70	1	98,5%	Eleita
12	Maria da Cruz Martins de Arruda	112	0	112	0	100%	Eleita
13	Marcia Castilho da Silva	112	0	112	0	100%	Eleita

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 16.368.535/0001-50.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024	DATA: 05/12/2024
DO OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS do contrato nº 68/2024, previsto na Cláusula Primeira, item 1.1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezesseis) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado. Com o valor total de : R\$723.812,88 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 70/2024 de 22 de agosto de 2024, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVA: A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 124, §1º, alínea "b" e art. 105,º da Lei nº 14.133/2021. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.	

CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FOGOS ARSENAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 10.676.748/0001-62.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024	DATA: 06/12/2024
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos que forem usados para a realização do Show Pirotécnico da festa de Réveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Valor : O valor global do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.	
FICHA : 352 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESA ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 16.885.283/0001-36.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.	DATA: 02/12/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 128/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 05/12/2024 estendendo-se até o dia 05/12/2025. E reajuste anual conforme cláusula Décima do Contrato 128/2023, INPC 11/2023 A 10/2024, 4,600580%. Valor Total – R\$ 5.269.702,50 (cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).	

O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 128/2023 de 04 de dezembro de 2023, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 718/2024/SME - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao qual solicita.

LEI Nº 1.774, DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta – MT, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os participantes para a execução conjunta de ações de inspeções industrial e sanitária de produtos de origem animal e cooperação técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º Fica o Município autorizado a designar e colocar à disposição da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso – SFA/MT, servidores integrantes de seu quadro de pessoal, devidamente habilitados e registrados, quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, desde que não fira o dispositivo desta lei.

Parágrafo único. Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo Municipal, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

gado até o prazo total de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, se houver interesse das partes com comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do termo inicial.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica durante o período de sua cobertura e ou prazo de validade do período de cooperação técnica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 240, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5266	Milian Cristiane Heck Camargo	15/9/2016	Monitora	C/09	D/09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 584, DE 2024 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera composição da Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio.

CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 21 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o art.1º da Portaria nº 87, de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Município de Pedra Preta MT, composta, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Alexsandro dos Santos Souza

MEMBRO: Agnaldo José Soares

MEMBRO: Maxcimillian Nestor Alves dos Santos

MEMBRO: Levino José de Oliveira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 254, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 052 - 04.123.0001.2014.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 124 - 18.541.0012.2024.0000